



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 005/2010

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado Tribunal, mediante Pregoeiro, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de EMPRESAS e a seleção de propostas, visando atender as unidades administrativas do Tribunal na Comarca de Porto Velho/RO, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços:** das - 8h do dia 26/04/10 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br.

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 07/05/10. A fase de disputa da sessão pública será às 11h do dia 07/05/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, sem o custo dos garrações, para atender as unidades administrativas do Tribunal na Comarca de Porto Velho/RO, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.**

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0004746-38.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0301/0091/2010.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação, que sejam sediadas ou possuam filial no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO, tendo em vista a necessidade de entrega rápida dos garrações, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;



- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Edital correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento, Projeto Operacional Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2.308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 3.3.90.30 - Material de consumo, subitem 07 – Gêneros de Alimentação.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas - "LICITAÇÕES" do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.



7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A.**, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão "**confirmar**".

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar:

a) o **prazo de validade da proposta comercial** (mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas). Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido; e

b) apenas **UMA MARCA** para o **LOTE**, bem como outros dados pertinentes (referência, etc.), para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) produto (os) ofertado (s) atende (m) aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital. **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**



8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.4 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. **O (s) produto (s) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade de acordo com o ANEXO I deste Edital. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento pelo Tribunal.**

8.1.9. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte...) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.10. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentado 1 (uma) unidade.

8.1.11. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseada nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Sala de Disputa. Acesse Aqui**", quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão “**Detalhes Disputa**” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência “**Relatório da disputa**” para cada lote disputado, “**Chat Mensagens**” e “**Enviar Mensagem**”. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo “**Consultar Mensagens**” do sistema eletrônico.



8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso.

8.4.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a situação: **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA "VÁLIDA" (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social – INSS)**. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **cpl@tjro.jus.br**, **bem como os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação;
- e) Alvará de Saúde da empresa licitante (distribuidora/fornecedora da água), expedido pela Vigilância Sanitária;
- f) Alvará de Saúde da empresa engarrafadora (fonte), expedido pela Vigilância Sanitária;
- g) Registro do produto no Ministério da Saúde;
- h) Decreto ou portaria de concessão de lavra de produção mineral da empresa engarrafadora, comprovando a permissão para exploração da fonte de água mineral, expedido pelo Governo Federal;
- i) Laudo de Análise da água ofertada, expedido pelo Laboratório de Mineração - **LAMIN**;
- j) Laudo/declaração de controle de qualidade recente da água ofertada, com data de emissão não superior a 6 (seis) meses da data da abertura das propostas, assinado por profissional legalmente habilitado, atestando a potabilidade consoante na Resolução - RDC n. 274 ANVISA, de 22 de setembro de 2005; e
- k) **Os documentos indicados no campo "DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA" do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados.**

8.4.2.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na **alínea "c" do subitem 8.4.2** deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA**.

8.4.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a", "b", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 8.4.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.4.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Poder, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.4.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.4.2 deste Edital, deve apresentar



documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

8.4.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.

8.4.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.4.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

- a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o valor total do lote, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;
- b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n. do telefone, n. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e
- c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.4.8. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria



natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.4.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.5. Do recurso

8.5.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

8.5.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.5.1 deste Edital.

8.5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.5.6. Findo o prazo do subitem 8.5.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.5.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.5.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no [site www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO



9.1. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

9.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

9.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

9.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

9.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

9.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

9.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

9.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

9.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do Contrato

10.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado



desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

10.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

10.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

10.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

10.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

10.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 12 deste Edital.

10.1.5.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.6. Na data da assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para assinatura de contratos em nome da licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.4.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

10.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

10.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2.2. A quantidade estimada do objeto desta Licitação, não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

10.2.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável.

10.2.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão do contrato**:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2.4.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Da vigência do contrato

10.3.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31.12.2010 de acordo com o respectivo crédito orçamentário.



11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

11.1. Da forma de entrega do (s) produto (s)

11.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á gradativamente, conforme as necessidades do Tribunal.

11.1.2. O Tribunal possui seus próprios garrafões de água mineral (vasilhames). A Contratada somente fornecerá o líquido mediante troca de seu garrafão abastecido pelo garrafão vazio do Tribunal.

11.1.3. A quantidade contratada será em termos estimativos, podendo aumentar ou diminuir segundo a necessidade do Tribunal, respeitado o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Logo, o Tribunal não se obriga a requisitar a quantidade total estimada.

11.1.4. A Contratada fornecerá o objeto deste Edital mediante apresentação de **REQUISIÇÃO (ÕES)** devidamente assinada (s) e carimbada (s) pelo Administrador de cada unidade administrativa indicada neste edital, nas quantidades especificadas. Fica ciente a Contratada de que as quantidades constantes nas requisições serão variáveis no decorrer do Contrato.

11.1.5. Os garrafões contendo 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, devidamente lacrados, serão entregues nas unidades administrativas do Tribunal constantes no quadro abaixo, ou em outro local que o Gestor do Contrato indicar, dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, nas quantidades especificadas, mediante Requisição (ões) conforme subitem anterior.

RELAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ENTREGA DE ÁGUA MINERAL

* SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, 585 - Olaria Porto Velho - Rondônia CEP. 76801 - 330 Fone: (0xx69)3 217-1171/ 3217-1172 ATT: ANTONIO MOURÃO- DISEG	* JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS- J. E. C. C. Av. AMAZONAS, 2375 - Nova Porto Velho Esquina com a Rua José Lourenço Lima Porto Velho - Rondônia CEP. 76820 - 163 Fone: (0xx69) 3217-5000/5001/5002 ATT: AVANI - ADMINISTRAÇÃO
* FÓRUM CRIMINAL FOUAD DARWICH ZACHARIAS Rua: Rogério Weber N.1928 - Praça Marechal Rondon - Centro Rua: Presidente Dutra N. 2535 Porto Velho - Rondônia CEP. 78915 - 050 Fone: (0xx69)3 217-1207 ATT: FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO	* CENTRO DE TREINAMENTO BR - 364 - Km 12 (sentido Cuiabá) CEP: 76.800-000 Fone (0xx69) 3217-5030/5031 ATT: RAIMUNDO BATISTA DE SÁ - ADMINISTRAÇÃO
* FÓRUM CÍVEL Av: Lauro Sodré, 1728 - São João Bosco Porto Velho - Rondônia CEP. 76803-686 Fone: (0xx69) 3217-1302/1303 ATT: EDERLÂNIA CARDOSO - ADMINISTRAÇÃO	* 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Endereço: Av. Jatuarana, 3588 / 2º Pavimento -Conceição Fone: (xx69) 3217-5021 CEP: 76.808-426 ATT: José Avani - ADMINISTRAÇÃO
* ANEXO ADMINISTRATIVO Rua: Lauro Sodré, N. 2480 - Costa Silva Porto Velho - Rondônia CEP. 76.803-490 Fone: (0xx69) 3217-1352 ATT: CONCEIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	** ARQUIVO GERAL Av. Brasília N. 2468 - São Cristóvão Porto Velho - Rondônia CEP 76.804-088 Fone: (0xx69) 3217 - 1268 ATT: AUXILIADORA - ADMINISTRAÇÃO
* CENTRO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CEIA Av: Rogério Weber, 2396 - Centro Porto Velho - Rondônia CEP 76801-906 Fone: (xx69) 3217 - 1252 ATT: ANTONIO SILVA - ADMINISTRAÇÃO	* CENTRO MÉDICO E VARA DE EXECUÇÃO FISCAL Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro Porto Velho - Rondônia CEP-76801-141 Fone (0xx69) 3217-1240 ATT: NADIRA - ADMINISTRAÇÃO
* FÓRUM JUÍZA SANDRA MARIA Rua Rogério Weber, 1872 - Centro Porto Velho - Rondônia CEP-78.801-030 Fone (0xx69) 3217-1099 ATT: ANTÔNIO MOURÃO - DISEG	* CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO Rua: da Beira 6931, - ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar - Lagoa Cep-76812-003 Fone (0xx69) 3217-5037 Porto Velho - Rondônia ATT: ISIS - ADMINISTRAÇÃO
** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Av. 07 de Setembro, 830 - Shopping Cidadão Porto Velho - Rondônia CEP-76801-084 Fone (0xx69) 3217-1083 ATT: ALBERINA - ADMINISTRAÇÃO	



- (*) Entrega de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros às terças e sextas feiras;**
() Entrega de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros somente às terças feiras.**

11.1.5.1. As entregas deverão ser realizadas nas terças e sextas-feiras, conforme quadro constante no subitem anterior, ou a critério do Gestor do Contrato, considerando a premente necessidade do objeto do contrato, sendo estes dias feriados, as entregas deverão ser realizadas o dia imediatamente anterior.

11.1.5.2. As entregas deverão ser realizadas no horário de expediente do Tribunal, ou seja, das 07:00 às 13:00 e das 16:00 às 18:00 horas.

11.1.6. A (s) Requisição (ões) deverá (ão) ser atendida (s) na sua totalidade, ficando exclusivamente, a critério do Tribunal, por conveniência administrativa, a aceitação de entrega parcial e/ou complementar, estando a Contratada sujeita às multas previstas.

11.2. Das Obrigações da Contratada

11.2.1. Fornecer água mineral sem gás em garrações (vasilhames) que garantam a sua qualidade, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

11.2.2. Fornecer água mineral sem gás que possua (m) o prazo mínimo de validade exigido neste Edital. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento pelo Tribunal.

11.2.3. Fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo estabelecidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

11.2.4. Assegurar-se de que o produto oferecido está atendendo as condições de higiene, normas e legislações pertinentes (Registro no Ministério da Saúde, Departamento Nacional de Produção Mineral, entre outros).

11.2.5. Arcar com todos custos da análise da qualidade da água mineral fornecida, quando ocorrerem indícios/reclamações sobre a sua má qualidade. A qualquer tempo, poderá ser acionada a Vigilância Sanitária.

11.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

11.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, bem como apresentar as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a comunicar ao Contratante qualquer alteração superveniente e também a comprovar a regularidade fiscal.

11.3. Obrigações do Tribunal

11.3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do Tribunal:

11.3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.3.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Edital.

11.3.1.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

11.4. Do Gestor e fiscais do Contrato

11.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente do objeto desta licitação terá como Gestor o Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), Sr. Antônio Cardoso Mourão e como Fiscais os Administradores de cada unidade administrativa do Tribunal na Comarca de Porto Velho/RO.

11.4.1.1. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

12.2.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender ao disposto no subitem 9.5 deste Edital.

12.3. O atraso injustificado **na entrega do (s) produto (s)**, objeto desta licitação, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do respectivo termo de contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 12.7 deste Edital.

12.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) produto (s)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.5. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) produto (s)**, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.7 deste Edital.

12.6. A **entrega do (s) produto (s)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 12.3 deste Edital.

12.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

12.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da



responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

14.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.2.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), e discriminar a respectiva quantidade fornecida.

14.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

15.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

15.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

15.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO
FL. 291 A

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

- 15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 15.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
- 15.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.
- 15.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.
- 15.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail cpl@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.
- 15.17. São partes integrantes do presente Edital:
- ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
 - ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
 - ANEXO III - Exigências para habilitação;
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO VII - Termo de Referência; e
 - ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2010.


Des. Cassia Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO 0004746-38.2010.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2010

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverão ser inseridos:

1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias.

O prazo de validade da proposta deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

2 - MARCA DO (S) PRODUTO (OS) OFERTADO (S):

Indicação de apenas UMA MARCA para o LOTE, bem como outros dados pertinentes (referência, etc). Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (_____) (ver quadro abaixo)

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Prazo mínimo de validade	Quant. Consumo estimado p/ 12 meses	Valor de referência	Valor unitário	Valor total do lote R\$ (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")
1	Água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20 litros, devidamente lacradas, sem o custo dos garrafas.	garrafões	30 dias	15.000	3,20		

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.10 deste Edital.

2. O (s) produto (s) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade de acordo com este Anexo, a contar da data do seu recebimento pelo Tribunal.

3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.4.10 deste Edital.

4. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 005/2010, realizado no dia ___/___/2010, às _____ horas. Processo 0004746-38.2010.8.22.1111.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, sem o custo dos garrações, para atender as unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO, nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Especificação	Unid.	Prazo de validade	Quantidade Consumo estimado p/ 12 meses	Valor unitário	Valor total do lote (R\$)
1	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, sem o custo dos garrações. Marca: _____	garrações	*	15.000		

*A contar da data do seu recebimento pelo Tribunal.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.4.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

j) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação;

k) Alvará de Saúde da empresa licitante (distribuidora/fornecedora da água), expedido pela Vigilância Sanitária;

l) Alvará de Saúde da empresa engarrafadora (fonte), expedido pela Vigilância Sanitária;

m) Registro do produto no Ministério da Saúde;

n) Decreto ou portaria de concessão de lavra de produção mineral da empresa engarrafadora, comprovando a permissão para exploração da fonte de água mineral, expedido pelo Governo Federal;

o) Laudo de Análise da água ofertada, expedido pelo Laboratório de Mineração - **LAMIN**; e

p) Laudo/declaração de controle de qualidade recente da água ofertada, com data de emissão não superior a 6 (seis) meses da data da abertura das propostas, assinado por profissional legalmente habilitado, atestando a potabilidade consoante na Resolução - RDC n. 274 ANVISA, de 22 de setembro de 2005.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve



apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 005/2010 - PROCESSO n. 0004746-38.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:
CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 005/2010 - PROCESSO n. 0004746-38.2010.8.22.1111

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 005/2010 - PROCESSO n. 0004746-38.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara,
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____
(MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em
especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

TERMO DE REFERÊNCIA



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE ÁGUA MINERAL**

Porto Velho, Janeiro de 2010.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório para contratar empresa que forneça água mineral sem gás, envasado em garrações de 20L (vinte litros), devidamente lacrado e sem o custo do garrafão, sendo estabelecido em conformidade com a necessidade do Judiciário do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho.

DESENVOLVIMENTO

A elaboração deste Termo de Referência tem como finalidade a definição precisa do objeto a ser adquirido, subsidiando o Pregoeiro, a fim de encetar processo licitatório para **contratar empresa que forneça água mineral sem gás, envasado em garrações de 20L (vinte litros), devidamente lacrado e sem o custo do garrafão.**

Além disso, tem como finalidade otimizar o resultado do processo de licitação, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia* sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

Com tudo, no intuito de caracterizar o objeto da licitação, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente aos produtos a serem adquiridos, visando a redução de desperdícios, de riscos e contratações prescindíveis, propiciando economia ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

Com o fim de caracterizar o objeto da contratação, buscamos a conceituação técnica do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, relativo a águas minerais, a qual aduz ser aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para fornecimento de água mineral justifica-se pela indispensabilidade de atender às necessidades vitais dos servidores, magistrados, advogados e jurisdicionados que transitam pelas instalações do Poder Judiciário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O certame licitatório será regido pelas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, Resolução do TJ/RO nº 006/2003-PR e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 123/2006, na qual as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dela.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasado em garrações de 20L (vinte litros), devidamente lacrado e sem o custo do garrafão, para atender as unidades administrativas do Tribunal na Comarca de Porto Velho/RO.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

a) O fornecimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á gradativamente, conforme as necessidades do Tribunal.

b) O Tribunal possui seus próprios garrafões de água mineral (vasilhames). A Contratada somente fornecerá o líquido mediante troca de seu garrafão abastecido pelo garrafão vazio do Tribunal.

c) A quantidade contratada será em termos estimativos, podendo aumentar ou diminuir segundo a necessidade do Tribunal, respeitado o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Logo, o Tribunal não se obriga a requisitar a quantidade total estimada.

d) A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência mediante apresentação de REQUISIÇÃO (ÕES) devidamente assinada (s) e carimbada (s) pelo Administrador de cada unidade administrativa indicada neste Termo, nas quantidades especificadas. Fica ciente a Contratada de que as quantidades constantes nas requisições serão variáveis no decorrer do Contrato.

e) Os garrafões contendo 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, devidamente lacrados, serão entregues nas unidades administrativas do Tribunal constantes no quadro abaixo, ou em outro local que o Gestor do Contrato indicar, dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, nas quantidades especificadas, mediante Requisição (ões) conforme subitem anterior.

f) As entregas deverão ser realizadas nas terças e sextas-feiras, conforme quadro constante no subitem anterior, ou a critério do Gestor do Contrato, considerando a premente necessidade do objeto do contrato, sendo estes dias feriados, as entregas deverão ser realizadas o dia imediatamente anterior.

g) As entregas deverão ser realizadas no horário de expediente do Tribunal, ou seja, das 07:00 às 13:00 e das 16:00 às 18:00 horas.

h) A (s) Requisição (ões) deverá (ão) ser atendida (s) na sua totalidade, ficando exclusivamente, a critério do Tribunal, por conveniência administrativa, a aceitação de entrega parcial e/ou complementar, estando a Contratada sujeita às multas previstas.

CONSUMO ANUAL DE ÁGUA MINERAL - 2010

MÉDIA MENSAL	1.000 GALÕES (20L)
MARGEM DE SEGURANÇA 25%	250 GALÕES (20L)
MÉDIA MENSAL + 25% (PARA 2010)	1.250 GALÕES (20L)

VALIDADE DO PRODUTO

a) O (s) produto (s) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade de 30 (Trinta) dias a contar da data do seu recebimento pelo Tribunal.

QUANTIDADE ESTIMADA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 L

MÉDIA MENSAL MENSAL DE 2009	MARGEM DE SEGURANÇA	ESTIMATIVA MENSAL P/ 2010	ESTIMATIVA ANUAL PARA 2010
1.000	25 %	1.250	15.000

A quantidade de garrafões contendo 20 L de água mineral sem gás, devidamente lacrado, sem o custo do garrafão, foi estimada em 15.000 garrafões. Esta quantidade estimada não constitui qualquer compromisso do Tribunal de Justiça com a contratada, podendo a quantidade do produto, aumentar ou diminuir, conforme as necessidades do Tribunal de Justiça, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM GARRAFÕES	VALORES EM REAIS	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20L (vinte litros), devidamente lacrado, sem o custo do garrafão.	15.000	R\$ 3,20	R\$ 48.000,00

Fonte: Quadro demonstrativo de quantitativos e valores.

DOS PREÇOS

a) Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

b) Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte...) devem estar inclusas nos preços cotados.

c) Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável..

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar:

1. Alvará de saúde da empresa engarrafadora e da distribuidora do produto, expedido pela Vigilância Sanitária;

2. Registro do produto no Ministério da Saúde;

3. Decreto ou portaria de concessão de lavra de produção mineral da empresa engarrafadora, comprovando a permissão para exploração da fonte de água mineral, expedido pelo Governo Federal;

4. Laudo de análise de água ofertada, expedido pelo Laboratório de Mineração – LAMIN;

5. Laudo ou declaração de controle de qualidade recente de água ofertada, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da proposta, assinado por profissional legalmente habilitado, atestando a potabilidade consoante na Resolução - RDC n. 274 ANVISA, de 22 de setembro de 2005;

6. **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

a) O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo.

**DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA
RESCISÃO DO CONTRATO**

1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

2. A quantidade estimada do objeto desta Licitação, não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

4. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável.

5. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei.

6. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

7. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2010, de acordo com o crédito orçamentário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Trata-se de aquisição de bens para que a Empresa Contratada, de maneira remunerada, forneça-os parceladamente a este Tribunal.

DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho - RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

Se por qualquer razão houver alteração do contrato, e for necessário a complementação ou substituição da garantia, a Contratada ficará obrigada a providenciar o que fora referido supra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração,

referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer água mineral sem gás em garrafões (vasilhames) que garantam a sua qualidade, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

b) Fornecer água mineral sem gás que possua (m) o prazo mínimo de validade exigido neste Termo de Referência. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento pelo Tribunal.

c) Fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo estabelecidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

d) Assegurar-se de que o produto oferecido está atendendo as condições de higiene, normas e legislações pertinentes (Registro no Ministério da Saúde, Departamento Nacional de Produção Mineral, entre outros).

e) Arcar com todos custos da análise da qualidade da água mineral fornecida, quando ocorrerem indícios/reclamações sobre a sua má qualidade. A qualquer tempo, poderá ser acionada a Vigilância Sanitária.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

g) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, bem como apresentar as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, obrigando-se a comunicar ao Contratante qualquer alteração superveniente e também a comprovar a regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente do objeto da licitação terá como Gestor o Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), Sr. Antônio Cardoso Mourão e como Fiscais os Administradores de cada unidade administrativa do Tribunal na Comarca de Porto Velho/RO.

O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

DO PAGAMENTO

1) O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

2) A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

3) A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), e discriminar a respectiva quantidade fornecida.

4) Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

5) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento, Projeto Operacional Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2.308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 3.3.90.30 - Material de consumo, subitem 07 – Gêneros de Alimentação.

DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

1) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

3) apresentar documentação falsa;

4) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5) não mantiver a proposta;

6) falhar ou fraudar na execução do contrato;

7) comportar-se de modo inidôneo;

8) fazer declaração falsa; e

9) cometer fraude fiscal.

b) Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

c) O atraso injustificado na entrega do (s) produto (s), objeto deste termo, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor total estimado do respectivo termo de contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto na letra “g” deste Termo.

d) A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) produto (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO), ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) produto (s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata a letra "g" deste tópico.

f) A entrega do (s) produto (s) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista na letra "c" deste Termo.

g) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

h) As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

i) A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

j) A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

k) A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

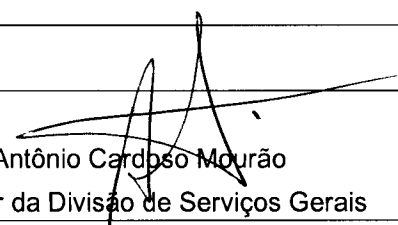
l) As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência com o intuito de conceituar o objeto e as especificidades da contratação com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar o Pregoeiro, com o fim de encetar processo licitatório para contratar **empresa que forneça água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, sem o custo dos garrações**, com o fito de atender as unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho, durante o exercício de 2010.

O valor estimado do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, para a licitação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, e os preços indicados no Termo de Referência não vinculam os participantes, os quais poderão adotar valores correspondentes à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os requisitos e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para a Administração.

Elaboração:	 Nilce Carlos de Souza 204302	 Marcos Antônio Mercado de Sampaio 204294
-------------	--	---

De acordo do gestor do contrato:	 Antônio Cardoso Mourão Diretor da Divisão de Serviços Gerais
----------------------------------	---

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ENTREGA DE ÁGUA MINERAL

<p>* SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, 585 - Olaria Porto Velho - Rondônia CEP. 76801 - 330 Fone: (0xx69)3 217-1171/ 3217-1172 ATT: ANTONIO MOURÃO- DISEG</p>	<p>* JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS- J. E. C. C. Av. AMAZONAS, 2375 - Nova Porto Velho Esquina com a Rua José Lourenço Lima Porto Velho - Rondônia CEP. 76820 - 163 Fone: (0xx69) 3217-5000/5001/5002 ATT: AVANI - ADMINISTRAÇÃO</p>
<p>* FÓRUM CRIMINAL FOUAD DARWICH ZACHARIAS Rua: Rogério Weber N.1928 - Praça Marechal Rondon - Centro Rua: Presidente Dutra N. 2535 Porto Velho - Rondônia CEP. 78915 - 050 Fone: (0xx69)3 217-1207 ATT: FERNANDO – ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>* CENTRO DE TREINAMENTO BR - 364 - Km 12 (sentido Cuiabá) CEP: 76.800-000 Fone (0xx69) 3217-5030/5031 ATT: RAIMUNDO BATISTA DE SÁ - ADMINISTRAÇÃO</p>
<p>* FÓRUM CÍVEL Av: Lauro Sodré, 1728 – São João Bosco Porto Velho - Rondônia CEP. 76803-686 Fone: (0xx69) 3217-1302/1303 ATT: EDERLÂNIA CARDOSO – ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>* 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Endereço: Av. Jatuarana, 3588 / 2º Pavimento -Conceição Fone: (xx69) 3217-5021 CEP: 76.808-426 ATT: José Avani - ADMINISTRAÇÃO</p>
<p>* ANEXO ADMINISTRATIVO Rua: Lauro Sodré, N. 2480 – Costa Silva Porto Velho - Rondônia CEP. 76.803-490 Fone: (0xx69) 3217-1352 ATT: CONCEIÇÃO – ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>** ARQUIVO GERAL Av. Brasília N. 2468 - São Cristóvão Porto Velho - Rondônia CEP 76.804-088 Fone: (0xx69) 3217 - 1268 ATT: AUXILIADORA - ADMINISTRAÇÃO</p>
<p>* CENTRO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CEIA Av: Rogério Weber, 2396 – Centro Porto Velho – Rondônia CEP 76801-906 Fone: (xx69) 3217 - 1252 ATT: ANTONIO SILVA - ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>* CENTRO MÉDICO E VARA DE EXECUÇÃO FISCAL Rua Gonçalves Dias, 192 – Centro Porto Velho – Rondônia CEP-76801-141 Fone (0xx69) 3217-1240 ATT: NADIRA - ADMINISTRAÇÃO</p>
<p>* FÓRUM JUIZA SANDRA MARIA Rua Rogério Weber, 1872 – Centro Porto Velho – Rondônia CEP-78.801-030 Fone (0xx69) 3217-1099 ATT: ANTÔNIO MOURÃO – DISEG</p>	<p>* CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO Rua: da Beira 6931, - ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar – Lagoa Cep-76812-003 Fone (0xx69) 3217-5037 Porto Velho – Rondônia ATT: ISIS - ADMINISTRAÇÃO</p>
<p>** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Av. 07 de Setembro, 830 – Shopping Cidadão Porto Velho – Rondônia CEP-76801-084 Fone (0xx69) 3217-1083 ATT: ALBERINA – ADMINISTRAÇÃO</p>	

(*) Entrega de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros às terças e sextas feiras;

(**) Entrega de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros somente às terças feiras.



CONJUR

FL. 75

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE
RONDÔNIA E

_____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES**, RG n. M. 657.936/MG, CPF n. 282.422.206-97, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ____, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/03 – TJRO, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **005/2010** – CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0004746-38.2010.8.22.1111 (Processo Financeiro 0301/0091/2010)**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, sem o custo dos garrações, para atender as unidades administrativas do Tribunal na Comarca de Porto Velho/RO, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. _____.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31.12.2010 de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

F7



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

3.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irremovível.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 3.1 (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

3.4. A quantidade estimada do objeto deste Contrato, não constitui qualquer compromisso do CONTRATANTE com a CONTRATADA, podendo o objeto deste Contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do CONTRATANTE, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em R\$ _____ (_____), correrá no **exercício de 2010** por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme Projeto Estratégico Gestão do Orçamento, Projeto Operacional Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03001 – Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2.308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo, subitem 07 – Gêneros de Alimentação e Nota de Empenho n. _____.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA QUINTA

5.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal, tenha sido apresentada com aceite/certificação do Gestor deste Contrato e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

5.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

5.2.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês) e discriminar a respectiva quantidade fornecida.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

5.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	-----------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA GARANTIA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 9.1 a 9.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

6.2.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

6.2.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.3. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.4. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

6.4.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

6.5. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício, após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

6.6. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta-corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Da forma de entrega do (s) produto (s)

7.1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato dar-se-á gradativamente, conforme as necessidades de consumo do CONTRATANTE.

7.1.2. O CONTRATANTE possui seus próprios garrafões de água mineral (vasilhames). A CONTRATADA somente fornecerá o líquido mediante troca de seu garrafão abastecido pelo garrafão vazio do CONTRATANTE.



CONJUR

FL. 79

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

7.1.3. O CONTRATANTE não está obrigado a requisitar a quantidade total estimada.

7.1.4. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Contrato mediante apresentação de Requisição (ões) devidamente assinada (s) e carimbada (s) pelo Administrador de cada unidade administrativa indicada neste Contrato, nas quantidades especificadas. Fica ciente a CONTRATADA de que as quantidades constantes nas requisições serão variáveis no decorrer do Contrato.

7.1.5. Os garrafões contendo 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, devidamente lacrados, serão entregues nas unidades administrativas do CONTRATANTE constantes no quadro abaixo, ou em outro local que o Gestor deste Contrato indicar, dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Velho/RO, nas quantidades especificadas, mediante Requisição (ões) conforme subitem anterior.

RELAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ENTREGA DE ÁGUA MINERAL

* SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, 585 - Olaria Porto Velho - Rondônia CEP: 76.801 - 330 Fone: (0xx69) 3217-1171/ 3217-1172 ATT: ANTONIO MOURÃO- DISEG		* JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS- J. E. C. C. Av. AMAZONAS, 2375 - Nova Porto Velho Esquina com a Rua José Lourenço Lima Porto Velho - Rondônia CEP: 76.820 - 163 Fone: (0xx69) 3217-5000/5001/5002 ATT: AVANI - ADMINISTRAÇÃO
* FÓRUM CRIMINAL FOUAD DARWICH ZACHARIAS Rua: Rogério Weber N.1928 - Praça Marechal Rondon - Centro Rua: Presidente Dutra N. 2535 Porto Velho - Rondônia CEP: 78.915 - 050 Fone: (0xx69) 3217-1207 ATT: FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO		* CENTRO DE TREINAMENTO BR - 364 - Km 12 (sentido Cuiabá) CEP: 76.800-000 Fone (0xx69) 3217-5030/5031 ATT: RAIMUNDO BATISTA DE SÁ - ADMINISTRAÇÃO
* FÓRUM CÍVEL Av: Lauro Sodré, 1728 - São João Bosco Porto Velho - Rondônia CEP: 76.803-686 Fone: (0xx69) 3217-1302/1303 ATT: EDERLÂNIA CARDOSO - ADMINISTRAÇÃO		* 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Endereço: Av. Jatuarana, 3588 / 2º Pavimento -Conceição Fone: (0xx69) 3217-5021 CEP: 76.808-426 ATT: José Avani - ADMINISTRAÇÃO
* ANEXO ADMINISTRATIVO Rua: Lauro Sodré, N. 2480 - Costa Silva Porto Velho - Rondônia CEP: 76.803-490 Fone: (0xx69) 3217-1352 ATT: CONCEIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO		** ARQUIVO GERAL Av. Brasília N. 2468 - São Cristóvão Porto Velho - Rondônia CEP: 76.804-088 Fone: (0xx69) 3217-1268 ATT: AUXILIADORA - ADMINISTRAÇÃO
* CENTRO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CEIA Av: Rogério Weber, 2396 - Centro Porto Velho - Rondônia CEP: 76.801-906 Fone: (0xx69) 3217-1252 ATT: ANTONIO SILVA - ADMINISTRAÇÃO		* CENTRO MÉDICO E VARA DE EXECUÇÃO FISCAL Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro Porto Velho - Rondônia CEP: 76.801-141 Fone (0xx69) 3217-1240 ATT: NADIRA - ADMINISTRAÇÃO
* FÓRUM JUÍZA SANDRA MARIA Rua Rogério Weber, 1872 - Centro Porto Velho - Rondônia CEP: 78.801-030 Fone (0xx69) 3217-1099 ATT: ANTÔNIO MOURÃO - DISEG		* CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO Rua: da Beira 6931, - ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar - Lagoa CEP: 76.812-003 Fone (0xx69) 3217-5037 Porto Velho - Rondônia ATT: ISIS - ADMINISTRAÇÃO



CONJUR

FL. 80

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Av. 07 de Setembro, 830 – Shopping Cidadão Porto Velho – Rondônia CEP: 76.801-084 Fone (0xx69) 3217-1083 ATT: ALBERINA – ADMINISTRAÇÃO		
---	--	--

(*) Entrega de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros às terças e sextas feiras;

(**) Entrega de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros somente às terças feiras.

7.1.5.1. As entregas deverão ser realizadas nas terças e sextas-feiras, conforme quadro constante no subitem anterior, ou a critério do Gestor do Contrato, considerando a premente necessidade do objeto do Contrato, sendo estes dias feriados, as entregas deverão ser realizadas no dia imediatamente anterior.

7.1.5.2. As entregas deverão ser realizadas no horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, das 07:00 às 13:00 e das 16:00 às 18:00 horas.

7.1.6. A (s) Requisição (ões) deverá (ão) ser atendida (s) na sua totalidade, ficando exclusivamente, a critério do CONTRATANTE, por conveniência administrativa, a aceitação de entrega parcial e/ou complementar, estando a CONTRATADA sujeita às multas previstas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CLÁUSULA OITAVA

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. fornecer água mineral sem gás em garrações (vasilhames) que garantam a sua qualidade, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

8.1.2. fornecer água mineral sem gás que possua (m) o prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE;

8.1.3. fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo estabelecidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

8.1.4. assegurar-se de que o produto oferecido está atendendo as condições de higiene, normas e legislações pertinentes (Registro no Ministério da Saúde, Departamento Nacional de Produção Mineral, entre outros);

8.1.5. arcar com todos os custos da análise da qualidade da água mineral fornecida, quando ocorrerem indícios/reclamações sobre a sua má qualidade. A qualquer tempo, poderá ser acionada a Vigilância Sanitária; e

8.1.6. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

8.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – CLÁUSULA NONA

9.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

9.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato; e

9.1.3. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Do Gestor e fiscais do Contrato

9.2.1. Este Contrato terá como Gestor o Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), Sr. Antônio Cardoso Mourão e como fiscais os Administradores de cada unidade administrativa do CONTRATANTE na Comarca de Porto Velho/RO.

9.2.2. O Gestor deste Contrato poderá ser localizado na Sede do CONTRATANTE, na Rua José Camacho n. 585, Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.1.2. não mantiver a proposta;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

10.2. O atraso injustificado na entrega do (s) produto (s), objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 10.6 deste Contrato.

10.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) produto (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

10.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) produto (s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 10.6 deste Contrato.

10.5. A entrega do (s) produto (s) até a data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da respectiva multa prevista no item 10.2 deste Contrato.

10.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

10.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

10.8. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.11. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

12.1.1. poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

12.1.2. poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.



CONJUR
FL. 84

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2010.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Des. CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
Presidente

Representante Legal

Gestor

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Visto:

Em 03/032010.


Fábio Henrique Carvalho Rocha
Consultor Jurídico em
Exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria Administrativa - SA

PROTOCOLO	004746-38/2010
PROCESSO	0301/0091/2010
INTERESSADO	CPL/TJRO
ASSUNTO	Licitação – Contratação de Empresa p/ fornecimento de água mineral (garrafão 20 litros)

Senhora Presidente,

Visam os p. autos a contratação de empresa, pelo prazo de 12 meses, para fornecimento de água mineral sem gás (garrafão de 20 litros), em atendimento às necessidades da Divisão de Serviços Gerais deste Poder, conforme especificações constantes no edital.

Segundo consta foi designado no dia 19 de março, para abertura de proposta e Fase de disputa da Sessão Pública, respectivamente. O edital foi devidamente publicado no Jornal "O Estadão do Norte da Amazônia" e no Diário da Justiça, ambos no dia 05/03/2010, conforme documento de fl. 87/88, e ainda foi disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 4º, I,II, III e V da Lei n. 10.520/2002 e art. 2º da Resolução n. 066/2003-PR.

À fl. 272 consta que apenas 3 empresas apresentaram propostas de preços no sistema eletrônico (fl. 91) e tais empresas foram inabilitadas conforme os motivos presentes nas certidões de fls. 165; 225 e 271 destes autos, todas baseadas no subitem 8.4.6 c/c subitem 8.4.12 do Edital – não apresentação de documentação exigida no subitem 8.4.2 do Edital.

O Pregoeiro certificou que não existe nenhum vício ou ilegalidade no edital que restringisse a participação de empresas, ficando alheio ao seu conhecimento, o motivo do desinteresse do certame.

Assim o Pregoeiro solicitou decisão quanto:

1. repetição do procedimento licitatório, quando não prejudicial à Administração; ou
2. declarar a licitação fracassada, arquivando-se os autos e autorizar a contratação direta, caso entenda que haja prejuízo à Administração com a repetição do procedimento licitatório, devidamente justificado, mantidas todas as condições do Edital, conforme está previsto no art. 24, V da Lei n. 8.666/93.

Ressaltou ainda que caso Vossa Excelência decida pela repetição do processo licitatório, será disponibilizado o mesmo ato convocatório, já aprovado por Vossa Excelência, com novo prazo para apresentação das propostas.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Porto Velho, 22 de abril de 2010.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo - TJRO

1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

TJRO
Fl. 275

P. FINANCEIRO

0301/0091/2010

Vistos, etc...,

Decido pela repetição do procedimento licitatório.

Expeça-se o necessário.

Porto Velho, 22 de abril de 2010.

Desembargador Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes

Presidente TJRO

À CPL,

Para conhecimento da decisão presidencial
e providências necessárias.

Porto Velho, 22 de abril de 2010.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo - TJRO



FAD

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
R. José Camacho, N. 585 Olaria
Porto Velho/RO - CEP 76801-330